

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público o **comunicado quanto aos pré-requisitos dos cargos** do Processo Seletivo para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a), das unidades de ensino do município de Ribeira do Pombal – BA.

Ressaltamos que, conforme Edital de Abertura, o candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos requisitos solicitados. Destaca-se:

15.7. O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

[...]

b) Comprovação do pré-requisito do cargo;

Destaca-se os pré-requisitos necessários, conforme item 3.2. do Edital de Abertura:

3.2. Os profissionais da educação interessados em concorrer ao processo seletivo para exercer a função de Diretor(a) e Vice-diretor(a), deverão preencher os seguintes requisitos:

- a)** Pertencer ao Quadro Efetivo do Magistério Municipal;
- b)** Possuir curso superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação com pós-graduação em uma das seguintes áreas: Administração/Gestão Escolar, Coordenação, Inspeção e Orientação Pedagógica e/ou educacional;
- c)** Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência na função do magistério;
- d)** Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de Direção e de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas de Vice - direção quando o funcionamento da instituição exigir;
- e)** Não estar em estágio probatório;
- f)** Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
- g)** Não ter ocorrências disciplinares nos últimos 2 (dois) anos no exercício do magistério, a contar da data de inscrição neste processo seletivo;
- h)** Não ter faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- i)** Ser assíduo e pontual no exercício do magistério;
- j)** Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO III.

Ademais, em observância ao item 15.10. do Edital supracitado, indicamos que não será admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, **ou que não possuir, na data de nomeação para o cargo, os requisitos mínimos exigidos neste edital.**

Em conclusão, vale salientar que, a inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IDCAP por meio do “Fale Conosco” (e-mail) no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente.

Aracruz/ES, 31 de maio de 2023.